



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0122

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 750/2008
De 27 de novembro de 2008

"Acrescenta Artigo a Lei nº 724, de 31 de julho de 2008, que fixa o subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Art. 7º e renumerados os Arts. 7º, 8º e 9º para artigos 8º, 9º e 10 na Lei nº 724, de 31 de julho de 2008, que fixa o subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, com a seguinte redação:

"Art. 7º - As sessões extraordinárias realizadas no período de recesso legislativo, não serão remuneradas, conforme parágrafo 7º do Art. 57 da Constituição Federal.

Art. 8º - Os subsídios dos Vereadores serão pagos, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de novembro de 2008.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

